



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 079, em 31 de outubro de 2012.

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 68, inciso XXXIX e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, adotando-se o turno único no período compreendido entre 12/11 a 31/12/2012, com expediente no horário das 07:00 horas às 13:00 horas das segundas a sextas-feiras.

§ 1º. O Departamento de Educação cumprirá expediente normal em dois turnos durante o período de vigência dos trabalhos de inscrições de candidatos no Teste Seletivo nº 2/2012, Edital nº 27/2012, posteriormente aderindo ao turno único.

§ 2º. As Escolas Municipais e o Centro de Educação Infantil cumprirão expediente normal em dois turnos, não sendo atingidos pelos dispostos neste Decreto.

§ 3º. A Secretaria de Saúde cumprirá expediente normal em dois turnos, não sendo atingido pelos dispostos neste Decreto. Os serviços de plantão manter-se-ão conforme o já estabelecido.

§ 4º. A Secretaria de Assistência Social cumprirá expediente normal em dois turnos com os programas do PETI, CRAS, Idosos e Conselho Tutelar, não sendo atingido pelos dispostos neste Decreto.

Art. 2º. O atendimento no setor de protocolos da Prefeitura Municipal cumprirá o horário do turno único com atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de outubro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal